

Lajinha/MG 28 de agosto de 2017

Senhores (as) Associados (as),

### INFORMATIVO

Em atendimento ao artigo 2º da resolução 3.695/2009 informamos o seguinte:

“É vedado postergar saques em espécie de contas de depósitos à vista de valor igual ou inferior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), admitida a postergação para o expediente seguinte de saques de valor superior ao estabelecido.”

---

GLEYDSON ANTUNES DA COSTA  
DIRETOR SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO